

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**IRMÃOS RAIOLA & CIA LTDA. (CNPJ 61.075.099/0001-85) e
PAVI ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 07.748.507/0001-77)**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024, às 10 horas, na plataforma virtual “Zoom Meetings” fornecida por Assembledx Ltda, **AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, representada por Luis Eduardo Marchette Ruiz, inscrito na OAB/SP sob o nº. 317.547, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **IRMÃOS RAIOLA & CIA LTDA e PAVI ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital - SP, sob nº 1012944-08.2023.8.26.0100, retomou os trabalhos da Assembleia Geral de Credores de Pavi Administração e Empreendimentos Ltda., instalada em primeira convocação no dia 22 de novembro de 2023, e de Irmãos Raiola & Cia Ltda., instalada em segunda convocação no dia 29 de novembro de 2023, ambas convocadas por meio do edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo em 15 de setembro de 2023 (fls. 3788/3789 dos autos da recuperação judicial), para fins de deliberação sobre: **a)** a aprovação ou rejeição da consolidação substancial dos ativos e passivos das devedoras, nos termos do art. 69-K da Lei 11.101/2005; e **b)** a aprovação, rejeição ou modificação dos Planos de Recuperação Judicial aditados (fls. 5194/5447 dos autos) apresentados pelas devedoras, a depender do resultado da deliberação do item “a”.

Em princípio, a Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta assembleia. Diante da falta de interesse dos credores, a Administradora Judicial convidou a membra de sua equipe, Dra. Jéssica Braga Val, inscrita na OAB/SP sob n. 400.136, para secretariar, o que foi aceito pelos credores.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os demais membros de sua equipe, Dr. Renan Almeida Lessa, Dra. Maria Olívia Gonçalves Franco, Dra. Natália Arantes Gonçalves Chaves, Dra. Joyce Cristina Rodilha Hass e Dra. Fernanda Cristina Rosseto Borelli, inscritos na OAB/SP, respectivamente, sob os nºs. 341.089, 473.491, 448.971, 401.316 e 329.984, os advogados das Recuperandas, Dra. Cybelle Guedes Campos e Dr. Odair de Moraes Junior, inscritos na OAB/SP sob os nºs 246.662 e 200.488, respectivamente, assim como os assessores financeiros da Recuperanda, Srs. Alexandre Temerloglou (CPF 279.621.368-47) e Willian Zam Vieira (CPF 452.809.138-04).

Presentes, ainda, a equipe da Assembledx Ltda, empresa contratada pelas Recuperandas para organização do presente ato, e os credores devidamente habilitados, conforme lista de presença anexa, que passa a ser parte integrante da presente ata.

LR

CC

RB

RV

DA

Ato seguinte, o representante da Administradora Judicial informou que a assembleia estava sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida pelo *YouTube* através do link <https://youtube.com/live/W4Ptf0sYOso?feature=share>, o que pressupunha a autorização para uso do direito de imagem por parte de todos os participantes.

O representante da Administradora Judicial fez breves ponderações a respeito da forma de condução dos trabalhos e da plataforma utilizada para a realização da Assembleia, solicitando que todos os participantes deixassem seus microfones desligados e as câmeras ligadas.

Foram também apresentados esclarecimentos preliminares sobre a tramitação da Recuperação Judicial em consolidação processual e a determinação do Tribunal de Justiça de São Paulo, por ocasião do julgamento do Agravo de Instrumento nº 2115244-40.2023.8.26.0000, de submissão à AGC da proposta de processamento do feito também em consolidação substancial, o que foi inserido na ordem do dia conforme o edital de convocação de credores publicado.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial esclareceu as datas de instalação das Assembleias relativas a cada uma das devedoras, que restaram suspensas por duas ocasiões e retomadas na presente data.

Esclareceu, ainda, que na Assembleia realizada em 19/02/2024, os credores da Recuperanda Irmãos Raiola deliberaram acerca da consolidação substancial dos ativos e passivos das devedoras, que restou aprovada nos termos do art. 42 da LRE, devendo a matéria ser objeto de votação também pelos credores da Recuperanda Pavi.

Em seguida, deu início o representante da Administradora Judicial aos trabalhos assembleares relativos à recuperanda Pavi Administração e Empreendimentos Ltda., instalada em primeira convocação no dia 22 de novembro de 2023, oportunidade em que os credores presentes deliberaram pela suspensão dos trabalhos, que foram retomados em duas ocasiões e restaram novamente suspensos para retomada na presente data.

Dispensada a leitura da íntegra do edital de convocação da Assembleia, foi anunciada a ordem do dia, qual seja, a aprovação ou rejeição da consolidação substancial dos ativos e passivos das devedoras, nos termos do art. 69-K da Lei 11.101/2005; e, na sequência, a depender do resultado da votação quanto à consolidação substancial, a aprovação, rejeição ou modificação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda Pavi Administração e Empreendimentos Ltda, juntado às fls. 5367/5447 dos autos, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br) (art. 35, I, “a” da Lei 11.101/2005).

LR

CC

RB

RV

DA

Antes de passar a palavra ao patrono das Recuperandas, o representante da Administradora Judicial esclareceu que em 29 de fevereiro de 2024, foi julgado o incidente de impugnação de crédito nº 1162490-40.2023.8.26.0100 ajuizado pelo credor **Treviso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial**, sendo reconhecido em seu favor o crédito de R\$ 11.827.506,59 devido solidariamente pelas recuperandas Irmãos Raiola & Cia Ltda. e Pavi Administração e Empreendimentos Ltda, razão pela qual o crédito foi incluído nos respectivos quadros de credores das devedoras e restou revogada a tutela concedida, não mais havendo necessidade de coleta do voto do credor em dois cenários.

Esclareceu também que, ainda na data de 29/02/2024 as Recuperandas juntaram aos autos da Recuperação Judicial, às fls. 5194/5447, novos aditivos aos Planos de Recuperação Judicial individualizados de cada Recuperanda e ao Plano de Recuperação Judicial Consolidado, caso aprovada a consolidação substancial.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao advogado da recuperanda, Dr. Odair de Moraes Junior, que teceu considerações acerca da importância da aprovação da consolidação substancial dos ativos e passivos das devedoras, ressaltando que a matéria já foi aprovada pelos credores da Irmãos Raiola e reiterando que a Pavi não é empresa operacional e não detém atividade empresarial, dependendo financeiramente da Recuperanda Raiola, razão pela qual se mostra fundamental a aprovação da consolidação substancial para que as dívidas das empresas sejam consideradas em conjunto, assim como seus ativos, viabilizando o adimplemento de todos os credores sujeitos à Recuperação Judicial.

Em seguida o representante da Administradora Judicial questionou os credores quanto a eventuais dúvidas ou considerações e, ante a ausência de manifestações, submeteu à votação, nos termos do artigo 42 da Lei nº 11.101/2005, a proposta de consolidação substancial dos ativos e passivos das Recuperandas nos termos do previsto no artigo 69-K da Lei 11.101/2005.

Finalizada a votação, o representante da Administradora Judicial informou que a proposta de consolidação substancial obteve votos válidos e favoráveis de credores representando 66,17% do valor total dos créditos votantes, tendo sido aprovada nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, conforme laudo de votação anexo.

Diante da aprovação da consolidação substancial pelos credores da Recuperanda Pavi Administração e Empreendimentos Ltda., e tendo em vista a deliberação e aprovação da mesma matéria na Assembleia Geral de Credores da Recuperanda Irmãos Raiola & Cia Ltda, realizada em 19/02/2024 e suspensa, a Administradora Judicial informou sobre a necessidade de retomada dos trabalhos assembleares com os credores da Irmãos Raiola para prosseguimento conjunto, considerando que a aprovação da consolidação

substancial pelos credores de ambas as Recuperandas implica necessariamente na unificação dos seus ativos e passivos, que serão tratados como um só, considerado o “Grupo Raiola”.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial convocou os credores da Irmãos Raiola & Cia Ltda., cuja Assembleia restou instalada em segunda convocação no dia 29 de novembro de 2023, oportunidade em que os credores presentes deliberaram pela suspensão dos trabalhos por duas oportunidades, sendo retomada na presente data.

Ato contínuo, esclareceu que, diante da aprovação da consolidação substancial, seriam iniciadas as deliberações acerca do Aditamento do Plano de Recuperação Judicial Consolidado juntado às fls. 5194/5279 dos autos, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br) (art. 35, I, “a” da Lei 11.101/2005).

Na sequência, o representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao advogado da recuperanda, Dr. Odair de Moraes Junior, solicitando que esclarecesse quais as modificações contidas no novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Consolidado que será votado. O advogado, então solicitou que o assessor financeiro das Recuperandas, Sr. Alexandre Temerloglou, apresentasse suas considerações acerca do Plano de Recuperação Judicial Consolidado. O assessor financeiro solicitou a projeção dos *slides* com informações sobre o Plano, que passa a ser parte integrante da presente ata, e expôs as condições de pagamentos aos credores, destacando as condições previstas para pagamento acelerado aos credores considerados parceiros, inclusive as condições referentes aos credores fornecedores de embalagem de vidro, contida na cláusula 5.1.2.2, que foi o único ponto objeto de alteração pelo aditivo apresentado em 29/02/24.

Após as explanações, o representante da Administradora Judicial abriu a palavra aos credores para que sanassem suas eventuais dúvidas.

A Dra. Regimara Cristina Silva, representando o credor Banco do Brasil, pediu a palavra para apresentar a sua ressalva ao Plano, onde informou que discorda das disposições acerca do deságio, condições de pagamento, extinção das obrigações em face dos coobrigados e liberação das garantias fidejussórias, pontuando que a alienação de ativos da Recuperanda deve ocorrer conforme art. 142 da Lei 11.101/2005 e que o Banco se reserva ao direito de não anuir com possíveis propostas de alienação de bens gravados com hipoteca em seu favor. Finalmente, ponderou que na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

O representante da Administradora Judicial informou que a ressalva do Banco do Brasil foi encaminhada por e-mail diretamente à Administradora Judicial e constará anexa à presente ata, assim como a ressalva encaminhada pelo Banco Bradesco S.A.

LR

CC

RB

RT

DA

Finalizadas as considerações pelos presentes, a Administradora Judicial submeteu à votação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado do Grupo Raiola, acostado às fls. 5194/5279, pelos credores de ambas as Recuperandas, considerando o quadro geral de credores igualmente unificado para o Grupo, obtendo o seguinte resultado conforme laudo de votação anexo:

- A) Na classe I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho: do total de 5 credores presentes que representam o montante de R\$ 10.846,51, votaram a favor do Plano 5 credores, que perfazem o montante de R\$ 10.846,51 equivalentes a 100% dos credores;
- B) Na classe III – créditos quirografários, do total de 22 credores presentes, titulares do valor total de R\$ 38.516.899,32, votaram a favor do Plano 17 credores, que representam o montante de R\$ 26.942.623,58, equivalentes a 69,95 % dos créditos e a 77,27% dos credores.
- C) Na classe IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, do total de 4 credores presentes que representam o montante de R\$ 90.264,86, votaram a favor do Plano 4 credores, que representam o montante de R\$ 90.264,86, equivalentes a 100% dos credores.

Diante desse cenário, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado do “Grupo Raiola” restou aprovado nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.

Os credores Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Daycoval e Banco Safra apresentaram ressalvas ao PRJ diretamente à Administradora Judicial por e-mail, que constarão como anexos à ata da Assembleia.

Em seguida, o advogado das Recuperandas pediu a palavra para agradecer aos credores presentes e à equipe da Administração Judicial e da Assembléx.

Finalizada a votação, bem como as ressalvas e pontuações dos presentes, o representante da Administradora Judicial declarou encerrada a Assembleia Geral de Credores de IRMÃOS RAIOLA & CIA LTDA. e PAVI ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente que segue assinada por mim, Jéssica Braga Val, secretária dos trabalhos, pelo representante da Administradora Judicial e Presidente da Assembleia, Luis Eduardo Marchette Ruiz, pela representante da Recuperanda, Dra. Cybelle Guedes Campos, e pelos representantes dos credores abaixo indicados (art. 37, §7º da LRE).

São Paulo, 1º de março de 2024.

Luis R

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

Administradora Judicial

Dr. Luis Eduardo Marchette Ruiz

Jessica V

Secretária

Jéssica Braga Val

Cybella C

PAVI ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA e IRMÃOS RAIOLA & CIA LTDA.

Recuperandas

Dra. Cybelle Guedes Campos

Representando os credores da Classe I:

Ronaldo B

Edmilson Marçal Malaquias

Dr. Ronaldo Silva Bering

Ronaldo B

Francisco Claudemir Cunha Monte

Dra. Ronaldo Silva Bering

Representando os credores da Classe III:

RENATO V

Treviso Fundo de Investimento Em Direitos Creditorios Multissetorial

Dr. Renato Cavalli Tchalian

Daniele A

Banco Bradesco S/A

Dra. Daniele Saullo Andrade

LR

CC

RB

RV

DA

Representando os credores da Classe IV:

Ronaldo B

CRA Transportes de Cargas Ltda.

Dr. Ronaldo Silva Bering

Ronaldo B

CRA III Transportes EIRELI

Dr. Ronaldo Silva Bering

LD

CC

RB

RV

DA

JV
7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 20:17, sob o número WJMJ244403967272. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012944-08.2023.8.26.0100 e código KMM5pev7.

Página de assinaturas

RENATO T

RENATO TCHALIAN
286.355.728-90
Signatário

Ronaldo B

Ronaldo Bering
125.558.308-80
Signatário

Cybella C

Cybella Campos
309.165.118-55
Signatário

Luis R

Luis Ruiz
382.582.068-85
Signatário

Jessica V

Jéssica Val
410.152.088-78
Signatário

Daniele A

Daniele Andrade
002.847.926-24
Signatário

HISTÓRICO

- 01 mar 2024 11:28:53  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 01 mar 2024 12:13:09  **Luis Eduardo Marchette Ruiz** (E-mail: eduardo@ajruiz.com.br, CPF: 382.582.068-85) visualizou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 mar 2024 12:13:17  **Luis Eduardo Marchette Ruiz** (E-mail: eduardo@ajruiz.com.br, CPF: 382.582.068-85) assinou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 mar 2024 12:42:48  **Jéssica Braga Val** (E-mail: jessica@ajruiz.com.br, CPF: 410.152.088-78) visualizou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



- 01 mar 2024**
12:42:48  **Jéssica Braga Val** (E-mail: jessica@ajruiz.com.br, CPF: 410.152.088-78) assinou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 mar 2024**
11:33:37  **Cybele Guedes Campos** (E-mail: cybelle@moraesjradv.com.br, CPF: 309.165.118-55) visualizou este documento por meio do IP 177.94.118.211 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 mar 2024**
11:34:22  **Cybele Guedes Campos** (E-mail: cybelle@moraesjradv.com.br, CPF: 309.165.118-55) assinou este documento por meio do IP 177.94.118.211 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 mar 2024**
11:29:49  **Ronaldo da Silva Bering** (E-mail: bering@adv.oabsp.org.br, CPF: 125.558.308-80) visualizou este documento por meio do IP 187.38.63.120 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 mar 2024**
11:30:41  **Ronaldo da Silva Bering** (E-mail: bering@adv.oabsp.org.br, CPF: 125.558.308-80) assinou este documento por meio do IP 187.38.63.120 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 01 mar 2024**
11:29:23  **RENATO CAVALLI TCHALIAN** (E-mail: renato@tchalian.com.br, CPF: 286.355.728-90) visualizou este documento por meio do IP 201.76.2.50 localizado em Ararangua - Santa Catarina - Brazil
- 01 mar 2024**
11:29:41  **RENATO CAVALLI TCHALIAN** (E-mail: renato@tchalian.com.br, CPF: 286.355.728-90) assinou este documento por meio do IP 201.76.2.50 localizado em Ararangua - Santa Catarina - Brazil
- 01 mar 2024**
12:55:06  **Daniele Saullo Andrade** (E-mail: danielesaullo@yahoo.com.br, CPF: 002.847.926-24) visualizou este documento por meio do IP 189.93.251.238 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 mar 2024**
12:55:20  **Daniele Saullo Andrade** (E-mail: danielesaullo@yahoo.com.br, CPF: 002.847.926-24) assinou este documento por meio do IP 189.93.251.238 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #0974c6083bd384f3db528810899d2b3e769cb1579811dec4f2d8751bc11304be

<https://valida.ae/3e36d87833644f1be008cbd0b26a51bfdb66526244cf5865d>





Laudo de Credenciamento
GRUPO IRMÃOS RAIOLA - CONTINUIDADE 01/03/2024

São Paulo/SP, 01/03/2024

Total Geral

Total de Credores: **100** / Total de Presentes: **32**

32.00% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **54.423.076,49** / Total do valor dos Presentes: **44.613.116,83**

81.97% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **5** / Total de Presentes: **5**

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **10.846,51** / Total do valor dos Presentes: **10.846,51**

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **69** / Total de Presentes: **23**

33.33% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **54.214.650,65** / Total do valor dos Presentes: **44.512.005,46**

82.1% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **26** / Total de Presentes: **4**

15.38% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **197.579,33** / Total do valor dos Presentes: **90.264,86**

45.69% dos valores Presentes

Presentes 32

Classe I - Trabalhista

Nome	Procurador	Modo de Participação	Créditos
FRANCISCO CLAUDEMIR CUNHA MONTE	RONALDO SILVA BERING	VIRTUAL	1.960,62
EDMILSON MARCAL MALAQUIAS	RONALDO SILVA BERING	VIRTUAL	2.136,39
NELSON DA COSTA ALMEIDA JUNIOR	RONALDO SILVA BERING	VIRTUAL	2.114,13
ROGERIO FREITAS DE SOUZA	RONALDO SILVA BERING	VIRTUAL	2.147,24
RUITHER ANDRE TEIXEIRA	RONALDO SILVA BERING	VIRTUAL	2.488,13

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Modo de Participação	Créditos
TREVISIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL	RENATO CAVALLI TCHALIAN	VIRTUAL	11.827.506,59
BANCO DAYCOVAL S.A.	WILSON PEREIRA DE SOUZA	VIRTUAL	4.315.957,69

ELETRO BUSCARIOLI LTDA	ANDERSON BENEVIDES CAMPOS	VIRTUAL	1.032,71
GRAFICA NMC LTDA	ANDERSON BENEVIDES CAMPOS	VIRTUAL	34.072,08
TRANSPORTADORA KARAVAGGIO LTDA	ANDERSON BENEVIDES CAMPOS	VIRTUAL	4.403,60
INDUSTRIA DE PLASTICOS MARAU LTDA	ANDERSON BENEVIDES CAMPOS	VIRTUAL	365.674,17
INDUSTRIA MECANICA E PLASTICOS GABB LTDA	JULIANA PATRICIO MARIGATTI	VIRTUAL	31.799,37
BANCO ABC BRASIL S.A.	MONIQUE MARQUES DA SILVA	VIRTUAL	1.537.100,85
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP	ROBERTA MADELLA CAPPI	VIRTUAL	663.459,27
BANCO BRADESCO S.A. - R	DANIELE SAULLO ANDRADE	VIRTUAL	6.256.188,70
BANCO BRADESCO S.A. - P	DANIELE SAULLO ANDRADE	VIRTUAL	6.046.175,87
STRATEGI SINGLE NAME NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (cessao de Itau e Alvarez. Marsal e Fibra)	JULIA FONINI CAMARA	VIRTUAL	3.693.360,51
BANCO DO BRASIL SA	REGIMARA CRISTINA BERTACHINI SILVA	VIRTUAL	3.031.572,81
OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MELINA SOARES RODRIGUES	VIRTUAL	1.287.368,09
AGROPECUARIA RIOJANA S.R.L	MATEUS SILVA RIBEIRO	VIRTUAL	204.409,00
COSTA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MATEUS SILVA RIBEIRO	VIRTUAL	125.295,00
AGRUCAPERS S.A.	MATEUS SILVA RIBEIRO	VIRTUAL	312.434,78
FUNDO LA NORIA SRL	MATEUS SILVA RIBEIRO	VIRTUAL	762.801,54
AGROISME S.A	MATEUS SILVA RIBEIRO	VIRTUAL	2.528.102,39
NADIR FIGUEIREDO S.A.	PEDRO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS	VIRTUAL	669.569,17
BANCO SAFRA S A	RAPHAEL HUGO DA SILVA ROQUE	VIRTUAL	573.048,65
A T I BRASIL ARTIGOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA	ANDREA DE ORNELAS EBINER	VIRTUAL	1.322,63
ARCOR S.A.I.C	LIVIA MANCINI	VIRTUAL	239.349,99

Classe IV - Microempresa

Nome	Procurador	Modo de Participação	Créditos
CRA III TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	RONALDO SILVA BERING	VIRTUAL	27.528,00
EDUARDO FRANCISCO DA CUNHA	RONALDO SILVA BERING	VIRTUAL	24.864,74
CRA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	RONALDO SILVA BERING	VIRTUAL	29.615,33
MAJO LOGISTICA E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA	VITORIA NISHIKAWA SIMOES	VIRTUAL	8.256,79

Total em créditos: 44.613.116,83



Laudo de Votação
PAVI ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS - Continuidade 01/03/24

São Paulo/SP, 01/03/2024

PAVI - Você Aprova A Consolidação Substancial Das Recuperandas? - PAVI ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS - Outros Assuntos

Total SIM: 1 (50%) de 2 11.827.506,59 (66.17%) de 17.873.682,46
Total NÃO: 1 (50%) de 2 6.046.175,87 (33.83%) de 17.873.682,46
Total Abstenção: 0 (0%) de 2 0,00 (0%) de 17.873.682,46

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	0	0,00

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (50%)	11.827.506,59(66.17%)
Total NÃO:	1 (50%)	6.046.175,87(33.83%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	2	17.873.682,46

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	0 (0%)	0,00(0%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	0	0,00

PAVI - Você Aprova A Consolidação Substancial Das Recuperandas? - PAVI ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS - Outros Assuntos

Classe I - Trabalhista

Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 20:17, sob o número WJMJ24403967272. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012944-08.2023.8.26.0100 e código i6yMchTv.

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A. - P	DANIELE SAULLO ANDRADE	6,046,175.87	Não
TREVISO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTISSETORIAL	RENATO CAVALLI TCHALIAN	11,827,506.59	Sim

Classe IV - Microempresa